



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026-SMMA-CO

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários especializados para execução integral de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães e gatos, compreendendo obrigatoriamente: triagem clínica, exames pré-operatórios (incluindo hemograma completo), procedimento cirúrgico, anestesia/analgesia, fornecimento do kit de medicação pós-operatória para tratamento domiciliar, registro em sistema de rastreabilidade e assistência/atendimento de urgência e emergência para intercorrências pós-cirúrgicas, executados descentralizada e obrigatoriamente no âmbito territorial do Município de Cidade Ocidental – GO, visando atender às ações de manejo populacional ético.

1.1.1 As especificações do objeto foram definidas considerando os requisitos de qualidade e segurança sanitária preconizados pelo CRMV, haja vista a ausência de descritivo idêntico em catálogo eletrônico de padronização local nesta data.

1.2 Especificações técnicas, quantitativos e estimativas de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Prestação de serviços veterinários especializados para execução integral de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães e gatos, compreendendo obrigatoriamente: triagem clínica, exames pré-operatórios (incluindo hemograma completo), procedimento cirúrgico, anestesia/analgesia, fornecimento do kit de medicação pós-operatória para tratamento domiciliar, registro em sistema de rastreabilidade e assistência/atendimento de urgência e emergência para intercorrências pós-cirúrgicas, executados descentralizada e obrigatoriamente no âmbito territorial do Município de Cidade Ocidental – GO.	UNIDADE	672	R\$294,93	R\$ 198.192,96

JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR ESPÉCIE E SEXO

1.2.1. Em alinhamento às estimativas apuradas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 10/2026), o quantitativo total estimado de 672 (seiscentos e setenta e dois) procedimentos desdobra-se estritamente conforme a demanda biológica e operacional detalhada a seguir:

Item 01: Esterilização cirúrgica (castração) + microchipagem de Caninos Fêmeas – Quantidade: **300 procedimentos;**

Item 02: Esterilização cirúrgica (castração) + microchipagem de Caninos Machos – Quantidade: **200 procedimentos;**

Item 03: Esterilização cirúrgica (castração) + microchipagem de Felinos Fêmeas – Quantidade: **100 procedimentos;**

Item 04: Esterilização cirúrgica (castração) + microchipagem de Felinos Machos – Quantidade:



72 procedimentos.

1.2.2. A discriminação pormenorizada por espécie e sexo na composição do lote faz-se indispensável para assegurar a fidedignidade do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, tendo em vista as patentes variações de complexidade técnica, tempo cirúrgico, consumo de insumos anestésicos/farmacológicos e exigências de biossegurança entre as categorias.

1.2.3. Sublinha-se que a intervenção cirúrgica em caninos fêmeas (ovariohysterectomia), por exigir invasão da cavidade abdominal e apresentar maior amplitude de porte/peso corporal, demanda maior aporte de anestésicos, fios de sutura e tempo de equipe médica quando comparada ao procedimento de orquiectomia em felinos machos. Deste modo, a individualização dos itens na planilha orçamentária impede distorções nas propostas de preços das licitantes, previne alegações futuras de inexequibilidade ou sobrepreço e garante a perfeita transparência na medição e liquidação das despesas executadas sob demanda.

1.3 Do Prazo e Vigência:

1.3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

1.3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 10(dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização motivada da Administração e demonstração de vantagem econômica.

II- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, com vistas à implementação de ações de manejo populacional ético no Município de Cidade Ocidental – GO.

2.2 A necessidade decorre do planejamento institucional voltado à proteção e bem-estar animal, bem como da execução de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, que estabeleceu como prioridade a realização de ações de controle populacional de animais domésticos.

2.3 No âmbito das contratações públicas, a presente demanda encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da contratação na fase preparatória, bem como no art. 5º da mesma Lei, que estabelece os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

2.4 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura física, equipamentos, equipe técnica e capacidade operacional suficientes para execução direta dos serviços veterinários em escala compatível com a demanda existente, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada.

2.5 A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se nos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, tais como protocolos cirúrgicos, procedimentos anestésicos, microchipagem e rotinas clínicas veterinárias.

2.6 A estruturação da licitação por lote, nos termos do art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, busca garantir a execução integrada dos serviços, a responsabilidade técnica unificada, a padronização dos procedimentos e a economicidade da contratação, evitando o fracionamento indevido do objeto.



2.7 Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tal medida não comprometa a adequada execução dos serviços, a padronização dos procedimentos e a economicidade da contratação.

2.7.1 A aplicação da cota reservada observará a estrutura técnica do objeto definida neste Termo de Referência, garantindo-se a competitividade do certame e a adequada execução dos serviços veterinários.

2.7.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos da legislação aplicável.

2.8 A presente contratação poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os serviços apresentam demanda variável ao longo do exercício, especialmente em razão das ações itinerantes e da necessidade de atendimento contínuo à população.

2.9 A contratação demonstra-se necessária, tecnicamente adequada e devidamente planejada, contribuindo para:

- O controle populacional de cães e gatos;
- A redução de animais errantes;
- A prevenção de zoonoses;
- A promoção do bem-estar animal;
- O fortalecimento das políticas públicas ambientais e sanitárias do Município.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de:

- Triagem clínica dos animais;
- Procedimentos cirúrgicos de esterilização;
- Implantação de microchip;
- Registro dos dados dos animais;
- Assistência pós-operatória;
- Fornecimento de medicação pós-operatória;
- Atendimento em caso de intercorrências;
- Emissão de relatórios técnicos.
- A contratada deverá realizar exames pré-operatórios, incluindo hemograma e outros necessários, para avaliação da aptidão cirúrgica dos animais.
- A contratada deverá acompanhar os animais até a completa recuperação, incluindo fornecimento de medicação, curativos, retirada de pontos e demais cuidados necessários.
- A contratada deverá manter e disponibilizar prontuários completos dos animais atendidos.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços veterinários destinados à **esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.2 A contratação deverá garantir a execução integral dos procedimentos, abrangendo todas as etapas pré, trans e pós-operatórias, vedada a execução parcial dos serviços.



4.1.3 A contratação deverá assegurar padrão de qualidade compatível com as normas técnicas da medicina veterinária, garantindo segurança sanitária, bem-estar animal e eficácia dos procedimentos.

4.1.4 A contratação deverá atender às demandas variáveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.1.5 A contratação deverá garantir a execução dos serviços nos prazos, locais e condições definidos pela Administração.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação por parte da contratada, sem prejuízo da obrigação de empregar profissionais devidamente habilitados e capacitados para execução dos serviços.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 A contratação deverá observar:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Normas da Vigilância Sanitária;
- Legislação ambiental aplicável;

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Não se aplica manutenção preventiva ou corretiva, considerando tratar-se de prestação de serviços.

4.4.2 A contratada deverá garantir assistência pós-operatória aos animais atendidos, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A execução observará cronograma definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.5.2 A contratada deverá iniciar os serviços após emissão de ordem de serviço.

4.5.3 O prazo de execução de cada demanda será definido conforme:

- Quantitativo de animais;
- Complexidade dos procedimentos;
- Necessidade administrativa.

4.5.4 A contratada deverá garantir continuidade dos atendimentos durante toda a vigência contratual.

4.6 Requisitos de Segurança e Biossegurança

4.6.1 A contratada deverá garantir condições adequadas de assepsia, esterilização e biossegurança.

4.6.2 Deverá adotar protocolos que assegurem:

- Segurança anestésica;
- Controle de infecção;
- Integridade física dos animais.

4.6.3 Deverá cumprir normas sanitárias vigentes.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Sanitários

4.7.1 A execução deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável.

4.7.2 A contratada deverá:

- Realizar destinação adequada de resíduos biológicos;
- Cumprir normas de resíduos de serviços de saúde;
- Reduzir riscos ambientais e sanitários.



4.8 Requisitos de Infraestrutura

4.8.1 A contratada deverá dispor de:

- Clínica veterinária ou unidade móvel adequada;
- Ambiente para triagem, cirurgia e recuperação;
- Equipamentos compatíveis com os procedimentos.

4.9 Requisitos de Execução Técnica

4.9.1 A contratada deverá assegurar que a execução das ações de manejo populacional esteja vinculada à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente homologada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da Unidade da Federação onde ocorrerem as atividades, devendo constar expressamente o local e o período de realização. A execução das ações deverá ser precedida de planejamento técnico, elaborado pelo responsável técnico.

4.9.2 Os serviços deverão observar protocolos veterinários reconhecidos.

4.9.3 Deverá ser garantida:

- Avaliação clínica prévia;
- Procedimento cirúrgico adequado;
- Monitoramento anestésico;
- Recuperação assistida.

4.9.4 A microchipagem deverá ser realizada obrigatoriamente no mesmo ato cirúrgico.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 A execução ocorrerá mediante ordem de serviço.

4.10.2 A contratada deverá:

- Organizar atendimento dos animais;
- Garantir fluxo adequado;
- Registrar todas as etapas.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 A contratada deverá garantir assistência mínima de 7 dias após o procedimento.

4.11.2 A garantia abrangerá complicações decorrentes da cirurgia.

4.11.3 A contratada deverá realizar atendimento sem ônus adicional.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos individuais específicos, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica da empresa.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 A equipe deverá contar com médico veterinário responsável técnico.

4.13.2 Os auxiliares deverão possuir capacitação compatível.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 A execução dependerá de ordem de serviço.

4.14.2 A contratada deverá:

- Acompanhar execução;
- Comunicar intercorrências;
- Manter canal de comunicação com a Administração.

4.15 Requisitos de Informação e Rastreabilidade

4.15.1 Deverá ser realizado registro individual dos animais.

4.15.2 Cada procedimento deverá estar vinculado ao microchip implantado.

4.15.3 Os dados deverão ser disponibilizados à Administração.

4.16 Outros Requisitos

4.16.1 Os serviços deverão observar padrão de qualidade compatível com sua finalidade sanitária e ambiental.

4.17 Sustentabilidade



4.17.1 Deverão ser observados os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2 Deverá ser assegurada a destinação adequada dos resíduos.

4.18 Indicação de Marcas

4.18.1 Não se aplica.

4.19 Vedação de Marca

4.19.1 Não se aplica, desde que atendidas as especificações técnicas.

4.20 Carta de Solidariedade

4.20.1 Não será exigida.

4.21 Subcontratação

4.21.1 Permitida apenas para atividades acessórias, mediante autorização.

4.21.2 Vedada subcontratação integral.

4.21.3 A responsabilidade permanece com a contratada.

4.22 Exigência de Amostra

4.22.1 Poderá ser exigida comprovação da estrutura operacional.

4.23 Garantia da Contratação

4.23.1 Não será exigida garantia contratual, salvo previsão em edital.

4.24 Informações para Proposta

4.24.1 A proposta deverá considerar:

- Execução sob demanda;
- Variação de quantitativos;
- Todas as etapas do serviço;

4.25 Reserva de Cotas

4.25.1 Poderá ser aplicada cota para ME/EPP conforme legislação.

4.26 Margem de Preferência

4.26.1 Não se aplica.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais de Execução

- O local deverá atender às normas sanitárias e de biossegurança;
- Deverá possuir estrutura adequada para pré, trans e pós-operatório;
- Deverá garantir o bem-estar animal e segurança dos procedimentos;

5.1.1 A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.2 O prazo máximo para início da execução da demanda será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salvo justificativa formalmente aceita pela Administração em razão de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. Para apoio à execução dos serviços, a Administração poderá, conforme sua conveniência e disponibilidade, disponibilizar à CONTRATADA a unidade móvel veterinária (castramóvel) de propriedade do Município, mediante agendamento e observadas as condições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.1.3.1. A eventual disponibilização da unidade móvel não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilização de todos os profissionais, equipamentos, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto contratado.

5.1.3.2. A indisponibilidade da unidade móvel veterinária não constituirá motivo para suspensão, paralisação ou descumprimento das obrigações contratuais, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços nos termos deste Termo de Referência.

5.1.3 A contratada deverá garantir a execução contínua dos serviços durante toda a



vigência contratual, observando os quantitativos estimados e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.1.4. Da Execução Descentralizada e do Ponto de Atendimento no Município:

5.1.4.1. Em atendimento ao interesse público e às diretrizes sanitárias do manejo populacional ético de animais domésticos, todas as etapas operacionais da contratação — compreendendo o cadastramento, a triagem clínica, a realização de exames pré-operatórios, os procedimentos cirúrgicos de esterilização, a implantação de microchips, a entrega de medicação pós-operatória e o acompanhamento de intercorrências pós-cirúrgicas — deverão ocorrer obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Cidade Ocidental – GO.

5.1.4.2. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, independentemente do local de sua sede, a CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura operacional no Município de Cidade Ocidental – GO.

5.1.4.3 Do Atendimento de Urgência e Emergência Pós-Operatória: A CONTRATADA deverá manter estrutura física ou ponto de apoio técnico com atendimento emergencial no Município de Cidade Ocidental – GO, assegurando capacidade de resposta e socorro médico-veterinário célere no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) minutos** a contar da notificação do tutor ou da fiscalização, para eventuais complicações ou intercorrências clínicas decorrentes dos procedimentos cirúrgicos realizados, durante todo o período de acompanhamento pós-operatório (mínimo de 7 a 10 dias).

5.1.4.4. Fica vedado o deslocamento ou transporte de animais para outros municípios para fins de realização das triagens, exames, procedimentos cirúrgicos ou atendimentos pós-operatórios de rotina e emergência, visando mitigar o estresse animal, prevenir riscos de óbito no transporte e garantir o acesso facilitado da população aos serviços.

5.2 Planejamento da Execução

5.2.1 A execução dos serviços será precedida de planejamento conjunto entre a Administração e a contratada, incluindo:

- Definição de cronograma de atendimento;
- Definição de locais de execução;
- Organização logística dos atendimentos;
- Definição de capacidade diária de procedimentos;

5.2.2 A Administração poderá priorizar regiões com maior demanda ou situações de risco sanitário.

5.3 Fluxos Operacionais dos Serviços

A execução deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

5.3.1 Cadastro e Recepção

- Identificação do animal e do tutor (quando houver);
- Registro inicial para controle;

5.3.2 Triagem e Avaliação Clínica

- Avaliação das condições de saúde do animal;
- Verificação de aptidão para cirurgia;
- Registro das informações clínicas;

Animais não aptos não deverão ser submetidos ao procedimento.

5.3.3 Procedimento Cirúrgico

- Realização da esterilização conforme espécie e sexo;
- Utilização de técnica adequada;
- Garantia de assepsia;
- Monitoramento anestésico mínimo;



5.3.4 Microchipagem

- Implantação obrigatória de microchip padrão ISO;
- Registro do código do microchip;
- Vinculação ao cadastro do animal;

5.3.5 Recuperação Pós-Anestésica

- Monitoramento do animal até recuperação;
- Avaliação antes da liberação;

5.3.6 Orientação ao Tutor

- Instruções de cuidados pós-operatórios;
- Informação sobre sinais de risco;

5.4 Condições de Execução dos Serviços

5.4.1 Os serviços deverão ser realizados em ambiente adequado, garantindo:

- Higiene;
- Segurança;
- Condições sanitárias;

5.4.2 A contratada deverá dispor de:

- Equipe técnica presente durante toda a execução;
- Equipamentos adequados; insumos necessários;

A escolha da forma de execução não implicará alteração do valor contratado, devendo a contratada garantir o cumprimento integral de todas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais previstas neste Termo de Referência.

5.4.3 É vedada a execução de procedimentos em condições inadequadas ou sem estrutura mínima.

5.5 Capacidade Operacional

5.5.1 A contratada deverá comprovar capacidade de execução compatível com o volume contratado.

5.5.2 A Administração poderá estabelecer metas mínimas de atendimento por período.

5.6 Controle e Registro da Execução

5.6.1 A contratada deverá manter registro completo dos serviços executados, contendo:

- Identificação do animal;
- Tipo de procedimento;
- Número do microchip;
- Data do atendimento;

5.6.2 Os registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitado.

5.7 Relatórios de Execução

5.7.1 A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo:

- Quantitativo de procedimentos realizados;
- Detalhamento por espécie e sexo;
- Número de microchips implantados;
- Eventuais intercorrências;

5.8 Responsabilidade pela Execução

5.8.1 A contratada será responsável por:

- Qualidade dos serviços;
- Segurança dos procedimentos;
- Integridade dos animais;
- Cumprimento das normas técnicas;

5.8.2 Eventuais falhas ou irregularidades deverão ser corrigidas imediatamente.

5.9 Comunicação com a Administração



5.9.1 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração.

5.9.2 Deverá comunicar imediatamente:

- Intercorrências;
- Atrasos;
- Impossibilidade de execução;

5.10 Vedação de Execução Inadequada

5.10.1 Não será admitida:

- execução parcial do serviço;
- ausência de microchipagem;
- falta de registro dos procedimentos;
- execução fora dos padrões técnicos;
- Animais considerados inaptos não deverão ser submetidos ao procedimento cirúrgico, cabendo ao médico veterinário responsável à avaliação técnica.

VI-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regras Gerais de Execução

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 115, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, proteção ao bem-estar animal e transparência administrativa.

6.1.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o cronograma deverá ser formalmente ajustado, com registro no histórico de gerenciamento e autorização da autoridade competente, nos termos do §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, desde que garantida a rastreabilidade.

6.1.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5 Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, contemplando:

- Cronograma de execução;
- Definição de metas de atendimento;
- Fluxo operacional dos serviços;
- Procedimentos de fiscalização;

6.2 Designação e Estrutura de Gestão

6.2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará formalmente:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal do Contrato;
- Podendo ainda designar Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo;

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive quanto a falhas nos procedimentos cirúrgicos, ausência de microchipagem, inconsistência de registros ou intercorrências pós-operatórias, nos termos do §4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, com registro formal.

6.3 Fiscalização Técnica



6.3.1 Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução quanto aos aspectos técnicos dos serviços veterinários.

6.3.2 São atribuições do Fiscal Técnico:

6.3.2.1 Verificar a conformidade dos procedimentos com os protocolos veterinários;

6.3.2.2 Acompanhar a realização das cirurgias e microchipagem;

6.3.2.3 Verificar condições de assepsia, segurança e estrutura;

6.3.2.4 Avaliar a qualidade dos procedimentos realizados;

6.3.2.5 Verificar registros e rastreabilidade dos animais;

6.3.2.6 Registrar intercorrências clínicas;

6.3.2.7 Solicitar correções ou suspensão de execução quando necessário;

6.3.2.8 Subsidiar o gestor com informações técnicas.

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual.

6.4.2 São atribuições:

6.4.2.1 Verificar cumprimento das obrigações contratuais;

6.4.2.2 Acompanhar cronogramas e metas;

6.4.2.3 Conferir relatórios apresentados;

6.4.2.4 Verificar regularidade fiscal e documental;

6.4.2.5 Registrar ocorrências administrativas.

6.5 Gestão do Contrato

6.5.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução e fiscalização.

6.5.2 São atribuições:

6.5.2.1 Acompanhar execução global;

6.5.2.2 Consolidar informações dos fiscais;

6.5.2.3 Adotar providências para solução de problemas;

6.5.2.4 Propor sanções administrativas;

6.5.2.5 Encaminhar decisões à autoridade competente;

6.6 Registro de Ocorrências

6.6.1 Todas as ocorrências deverão ser registradas formalmente.

6.6.2 Os registros deverão conter:

➤ Descrição da ocorrência;

➤ Data;

➤ Responsável;

➤ Providências adotadas;

➤ Manifestação da contratada;

6.7 Gestão de Riscos e Controle da Execução

6.7.1 A execução contratual deverá observar:

➤ Legalidade;

➤ Eficiência;

➤ Economicidade;

➤ Transparência;

Conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2 A Administração poderá adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos, incluindo:

➤ Suspensão de execução inadequada;

➤ Exigência de correção imediata;

➤ Reforço da fiscalização;



6.8 Controle de Qualidade e Desempenho

6.8.1 A Administração poderá avaliar:

- Qualidade dos procedimentos;
- Taxa de intercorrência;
- Cumprimento de metas;
- Conformidade dos registros;

6.8.2 A reincidência de falhas poderá ensejar sanções contratuais.

6.9 Transparência e Rastreabilidade

6.9.1 Todos os atos deverão ser documentados.

6.9.2 Os dados dos atendimentos deverão ser rastreáveis, especialmente:

- Número de microchip;
- Identificação do animal;
- Data do procedimento;

VII- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição e Recebimento do Objeto

7.1.1 A medição da execução contratual será realizada mediante verificação técnica dos **procedimentos veterinários executados**, observando os quantitativos contratados, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos.

7.1.2 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – **Recebimento provisório**, realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial dos procedimentos executados;

II – **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade integral dos serviços executados, com emissão de termo circunstanciado.

7.1.3 No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

I – Quantitativo de procedimentos realizados por espécie e sexo;

II – Existência de ficha clínica individual por animal;

III – Implantação do microchip e vinculação ao registro;

IV – Conformidade com os protocolos veterinários;

V – Condições sanitárias da execução;

VI – Registro de eventuais intercorrências;

VII – Cumprimento do cronograma estabelecido.

7.1.4 A conferência será formalizada mediante relatório técnico ou checklist contendo:

I – Identificação do procedimento;

II – Quantidade executada;

III – Número do microchip vinculado;

IV – Avaliação técnica do procedimento;

V – Registro de não conformidades;

VI – Assinatura do fiscal responsável.

7.1.5 Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços que:

- Não possuírem microchip implantado;
- Não apresentarem ficha clínica;
- Apresentarem inconsistência nos registros;
- Forem executados em desacordo com os padrões técnicos;

Nesses casos, não haverá pagamento até regularização.

7.1.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas,



inclusive intercorrências decorrentes de erro técnico ou execução inadequada.

7.2 Liquidação da Despesa

7.2.1 A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Serão verificados:

- I – Conformidade dos serviços executados;
- II – Atesto do fiscal;
- III – Regularidade da nota fiscal;
- IV – Manutenção das condições de habilitação;

7.2.3 Havendo irregularidades, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da despesa.

7.3.2 O pagamento será realizado **por procedimento efetivamente executado**, considerando o pacote completo (castração + microchipagem).

7.3.3 O pagamento estará condicionado à apresentação de:

- Ficha clínica individual;
- Número do microchip;
- Relatório consolidado;

7.3.4 Serão efetuadas retenções legais aplicáveis.

7.3.5 O atraso de pagamento imputável à Administração poderá ensejar atualização monetária.

7.4 Reajuste e Reequilíbrio

7.4.1 Os preços permanecerão fixos por 12 meses.

7.4.2 Após esse período, poderá haver reajuste pelo IPCA.

7.4.3 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Infrações Administrativas

Mantém estrutura original, aplicando-se aos serviços veterinários:

- Inexecução parcial ou total;
- Atraso injustificado;
- Execução inadequada dos procedimentos;
- Falhas técnicas ou sanitárias;
- Ausência de microchipagem;

7.6 Sanções Administrativas

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Inidoneidade

7.7 Multas

7.7.1 Poderão ser aplicadas:

- I – Multa por atraso: 0,5% ao dia (até 20%);
- II – Multa por inexecução parcial: 5%;
- III – Multa por inexecução total: até 15%;

7.7.2 As multas poderão ser cumulativas.

7.8 Procedimento de Penalidades

- Garantia de contraditório e ampla defesa;
- Prazo mínimo de 15 dias úteis;
- Decisão motivada;



- Registro em sistemas oficiais.

VIII- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos serviços, a uniformidade dos procedimentos técnicos, a responsabilidade sanitária integrada e a economicidade da execução contratual, evitando a fragmentação da prestação dos serviços.

8.1.3 O certame será aberto à participação de empresas de qualquer porte, assegurando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 Poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo à padronização dos serviços, à economicidade e à adequada execução do objeto.

8.1.5 Caso não haja vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes da cota principal, nos termos da legislação aplicável.

8.2 Formas de execução dos serviços

8.2.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração e mediante emissão de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente.

8.2.2 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

8.2.3 A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 O critério de aceitabilidade observará o valor global máximo do lote, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços unitários dos serviços que o compõem.

8.3.2 Os preços unitários máximos admissíveis serão aqueles constantes da planilha de estimativa de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, que integrará este Termo de Referência e o edital.

8.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços:

inexequíveis;

excessivos;

incompatíveis com os valores estimados pela Administração;

nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de:

habilitação jurídica;

regularidade fiscal, social e trabalhista;

qualificação econômico-financeira;

qualificação técnica;

na forma da legislação vigente e do edital.

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.5 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro em que estiver inscrita a matriz.

8.5.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.6.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Qualificação econômico-financeira

8.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando cabível.

8.7.3 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

8.7.4 Quando justificado no edital, poderão ser exigidos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, desde que proporcionais ao risco e à dimensão da contratação.

8.8 Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

8.8.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa Licitante):

8.8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da sede da licitante, devidamente atualizada.

8.8.1.2. Licença/Alvará de Autorização Sanitária vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), correspondente ao estabelecimento da licitante e/ou à Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel) que será utilizada na execução dos serviços.

8.8.1.3. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e/ou contrato vigente com empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (infectantes, perfurocortantes e químicos) decorrentes dos procedimentos.

8.8.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços veterinários compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.



8.8.1.5. Para fins de comprovação da compatibilidade percentual e quantitativa (art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução prévia de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da contratação, ou seja, comprovação da realização de no mínimo 336 (trezentos e trinta e seis) procedimentos de esterilização cirúrgica e/ou microchipagem em cães e gatos.

8.8.1.6. Os atestados deverão conter expressamente: denominação da contratante e contratada, objeto, volume de procedimentos executados, período de execução, indicação do Responsável Técnico e dados do assinante/emissor.

8.8.2. Qualificação Técnico-Profissional (da Equipe Técnica):

8.8.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação das propostas, pelo menos 01 (um) Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) devidamente inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

8.8.2.2. A comprovação do vínculo profissional do Médico Veterinário poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Social (caso sócio), Contrato de Prestação de Serviços, Termo de Nomeação/Designação ou declaração formal de contratação futura do profissional, caso a empresa se sagre vencedora.

8.8.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico Veterinário Responsável, devidamente homologada e quitada perante o CRMV-GO, ou compromisso formal de homologação junto ao CRMV-GO antes do início efetivo da execução contratual e emissão da Ordem de Serviço.

8.8.3. Comprovação da Estrutura Operacional e Diligências (Fase de Adjudicação):

8.8.3.1. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos atestados e licenças apresentados.

8.8.3.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a fase de lances/julgamento, a comprovação formal do Ponto de Atendimento no Município de Cidade Ocidental – GO (seja por apresentação da Unidade Móvel/Castramóvel regularizada, contrato/propriedade de clínica/hospital veterinário no município, ou termo de compromisso de disponibilização do local), sob pena de desclassificação e aplicação das sanções legais.

8.9 Declarações

8.9.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.9.1.1 declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.9.1.2 declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.9.1.3 declaração de ciência e concordância com as condições do edital e deste Termo de Referência;

8.9.1.4 declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.9.1.5 declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.10 Disposições gerais sobre habilitação

8.10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.



8.10.3 Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças de numeração referentes a certidões cuja emissão centralizada seja admitida pela legislação.

8.11 Critérios de julgamento

8.11.1 O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**.

8.11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às especificações técnicas;
 - Apresentem preços inexequíveis;
 - Contenham vícios insanáveis;
 - Não apresentem elementos essenciais;
- 8.11.3 A Administração poderá realizar diligências para:
- Verificar exequibilidade;
 - Validar informações;
 - Confirmar capacidade técnica;

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

IX- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 198.192,96 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, considerando a execução de **672 (seiscentos e setenta e dois) procedimentos veterinários completos**, compreendendo esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos.

9.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, observando estritamente os parâmetros e diretrizes do art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021 combinados com o Decreto Municipal nº 107/2023, utilizando como fontes o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes e cotações diretas. Observando os seguintes parâmetros:

- I – consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- II – contratações públicas recentes compatíveis com o objeto;
- III – cotações diretas com fornecedores do ramo;

9.3 Os valores unitários estimados consideram o serviço executado em regime de pacote, incluindo obrigatoriamente:

- Avaliação clínica;
- Procedimento cirúrgico;
- Microchipagem;
- Medicação pós-operatória;
- Registro e rastreabilidade do animal;

9.4 A memória de cálculo, os valores unitários e a metodologia adotada encontram-se detalhados no **Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços**, integrante do Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

9.5 O valor estimado da contratação representa o **preço de mercado do objeto**, sendo o recurso oriundo de emenda parlamentar considerado como limite orçamentário da contratação, devendo a execução observar os quantitativos e valores efetivamente aferidos na pesquisa de preços.

9.6 A Administração poderá, quando necessário, ajustar os quantitativos estimados, de modo a compatibilizar a execução contratual com os recursos disponíveis, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



9.7 Transparência da pesquisa de preços

9.7.1 Os dados utilizados na formação do preço encontram-se devidamente documentados no processo administrativo, incluindo:

- Identificação das contratações extraídas do PNCP;
- Número dos processos/licitações consultadas;
- Datas das consultas;
- Valores unitários considerados;

9.7.2 A pesquisa de preços atende aos princípios da **transparência, economicidade e rastreabilidade**, podendo ser auditada a qualquer tempo pelos órgãos de controle.

9.8 As contratações analisadas na pesquisa de preços apresentam total compatibilidade com o objeto do presente certame, considerando a prestação de serviços veterinários especializados em clínica geral, esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, com características técnicas e metodológicas semelhantes. Os valores coletados foram submetidos à análise crítica por esta Administração Municipal, sendo desconsiderados eventuais valores discrepantes, inexequíveis ou excessivos, garantindo a definição de um preço de referência justo, exequível e estritamente aderente à realidade do mercado atual.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos destinados à contratação são provenientes de **emenda parlamentar**, devidamente incorporado ao orçamento municipal, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, com contrapartida do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Ficha	classificação funcional-programática	Elemento	Fonte
20261972	10-0902-18-122-7002-8017	339039	181
2026185	10-0902-18-122-7002-8017	339039	151

10.2 A contratação está compatível com:

- O Plano Plurianual (PPA);
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- A Lei Orçamentária Anual (LOA); em conformidade com a legislação vigente.

10.2.1 A execução das despesas observará os princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade fiscal, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública.

10.2.2 Abaixo dotação orçamentária específica, classificação funcional-programática, elemento de despesa e fonte de recurso: